



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

EDUCA MAIS BAHIA

CADERNO DE ORIENTAÇÕES

PROGRAMA BAIANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL ANÍSIO TEIXEIRA



Estado da Bahia

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
RUI COSTA DOS SANTOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DANILO DE MELO SOUZA

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROGRAMAS E
PROJETOS ESTRATÉGICOS DA EDUCAÇÃO
MARCUS DE ALMEIDA GOMES

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
ASTOR VIEIRA JÚNIOR

COORDENAÇÃO DOS COMPLEXOS INTEGRADOS
ROBSON RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS

CONCEPÇÃO DA ELABORAÇÃO
ANA MARIA DAS VIRGENS TRIGO
ANDRÉ FELIPE DE SANTANA SILVA CARMO
ANDRÉIA SANTOS SANTANA
ASTOR VIEIRA JÚNIOR
DANIELE DE SOUZA SODRÉ SILVA
FÁBIO ROBERTO DA SILVA
FRANCISMEIRE SANTOS FERREIRA
MARCUS DE ALMEIDA GOMES
NÁJILA DA SILVA LOPES
PATRÍCIA OLIVEIRA SANTOS
PATRÍCIA MATOS MACHADO
ROSA HELENA RIBEIRO TEIXEIRA
ROSILDA MAGALHÃES CASTRO
ROSILENE GUIMARÃES DOS SANTOS
VANESSA COSTA REIS

DESIGN E DIAGRAMAÇÃO
JAITAI RIBEIRO SOARES
JOÃO LINO NASCIMENTO NETO

1. O QUE É O EDUCA MAIS BAHIA



O Educa Mais Bahia instituído pela Portaria Estadual nº 1.475, de 23 de julho de 2022 é uma das estratégias do Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira, promulgado pela Lei 14.359, de 26 de agosto de 2021, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 21.469, de 22 de junho 2022 que visa induzir e qualificar a ampliação da jornada nas escolas públicas da rede estadual de ensino através de oficinas educativas de Artes, Esportes, Música e Fortalecimento das Aprendizagens, sempre articulado ao currículo.

As oficinas educativas deverão ser contextualizadas com o território de pertencimento e ao projeto de vida dos estudantes, e deverão dialogar com os seguintes macrocampos: da cultura e das artes; do esporte e do lazer; da cultura digital; da comunicação e uso de mídias; da educação financeira e para o consumo; da educação fiscal; da educação para o trânsito; da educação ambiental; dos direitos humanos e respeito às diversidades; da educação antirracista; das práticas de prevenção e agravos à saúde; da promoção da saúde e da alimentação saudável; da educação socioemocional; entre outros.

Neste contexto, foram definidos seus objetivos: 

1. Induzir e qualificar a ampliação do tempo pedagógico e permanência dos estudantes na escola;
2. Aprimorar o processo de aprendizagem, melhorando os indicadores educacionais do Estado Bahia;
3. Estimular o protagonismo estudantil e sua inserção ao mundo do trabalho;
4. Fomentar o projeto de vida dos estudantes;
5. Garantir a segurança alimentar e social às famílias e estudantes;
6. Assegurar a permanência dos estudantes nas escolas, evitando a evasão escolar;

Para tanto, é fundamental compreender a concepção de Educação Integral que permeia o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira, embasando os processos educativos fomentados pelas oficinas. Tais processos devem estimular o desenvolvimento dos(as) estudantes em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se como um projeto coletivo que envolve estudantes, educadores, gestores, comunidades locais e o território.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Educa Mais Bahia, se referencia principalmente na legislação mencionada no **Quadro 1**.

Quadro 1. Referências legais do Educa Mais Bahia

| LEGISLAÇÃO | DISPÕE SOBRE |
|---|---|
| Constituição Federal Brasileira (1988) | Art. 205: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. |
| Lei Federal nº 9.608 (1988) | Serviço voluntário e dá outras providências. |
| Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - 1996 | A educação contempla outros espaços formativos além daqueles escolarizados. |
| Lei Federal 13.005 - Plano Nacional de Educação (2014) | Meta 6: Definição da oferta de Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica. |
| Lei Federal nº 13.415 (2017) | Parágrafo 7º: Os currículos do Ensino Médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais. |
| Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 | Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Reforça a educação integral nos artigos 53º e 59º mostrando a importância de aprender além do âmbito da escola. |
| Lei Estadual nº 13.559 - Plano Estadual de Educação (2016) | Meta 6: Definição da oferta de Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas da educação básica até o final do período de vigência deste PEE-BA. |
| Lei Estadual nº 14.359 - Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira (2021) | Institui o Programa de Educação Integral e dá outras providências. |
| Decreto nº 19.000 (2019) | Plano Plurianual Participativo - PPA 2020-2023: Instrumento legal de planejamento, previsto no artigo 165 da Constituição Federal, o PPA contém as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um horizonte temporal de quatro anos. |
| Decreto Estadual nº 19.262 (2019) | Institui o Programa "Bahia Estado Voluntário" e dá outras providências. |
| Decreto Estadual nº 21.469 (2022) | Regulamenta a Lei Estadual nº 14.359, de 26 de agosto de 2021, que institui o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira e cria o Prêmio Anísio Teixeira. |
| Portaria Estadual nº 1.475 (2022) | Implantação das oficinas educativas do Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira |

3. EXECUÇÃO DO EDUCA MAIS BAHIA

O Educa Mais Bahia será executado por meio da oferta de oficinas educativas a partir do qual a escola possa discutir e ampliar a sua aplicabilidade considerando as potencialidades educativas do Território de Identidade, a realidade do contexto escolar e o projeto de vida dos(as) estudantes. Priorizando a oferta das Fanfarras e das ações nas Salas de Vivências Corporais.



Para adesão, as escolas da rede estadual de educação da Bahia devem atender cumulativamente, no mínimo, três dos seguintes critérios (Excetua-se dos critérios estabelecidos aos Complexos Poliesportivos, conforme **Quadro 2**. Oferta das oficinas educativas):

I. Unidades Escolares de municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano

II. Unidades Escolares localizadas em áreas de alta vulnerabilidade social;

III. Escolas únicas no município;

IV. Unidades com oferta de expansão do tempo pedagógico;

V. Unidades com efetiva participação nos Projetos Estruturantes da SEC;

VI. Infraestrutura (ampliação, adequação e construção de nova unidade);

VII. Unidades com baixos Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Em caso de unidades escolares vinculadas aos Complexos Poliesportivos, fica garantido que o quantitativo máximo de oficinas deverá contabilizar o quanto dispõe o porte da unidade escolar e o quantitativo máximo de oficinas para o Complexo Poliesportivo.

Quadro 2. Oferta das oficinas educativas

| Porte | Eixo | | | | | |
|--------------------------|---------|----|-----------------------|-----------|----------------------------------|-------|
| | Esporte | | Linguagens Artísticas | Fanfarras | Fortalecimento das aprendizagens | Total |
| | I | II | | | | |
| Pequeno | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 05 |
| Médio e Grande | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 10 |
| Especial | 04 | 04 | 03 | 03 | 02 | 16 |
| Complexos Poliesportivos | 06 | 06 | - | - | - | 12 |

Fonte: Portaria Estadual nº 1.475 (2022).



3.1 Conceituação das oficinas educativas por eixo

Considerando as oficinas, os(as) voluntários(as) devem ter formação no eixo que se propõem atuar e/ou ter experiência comprovada.

Esportes – Propiciar experiências contextualizadas a partir de brincadeiras, jogos, danças, ginásticas, lutas, esportes e práticas corporais a partir do cuidado de si, dos outros e dos espaços comuns. Estimular o protagonismo estudantil e a promoção da saúde. Trabalhar a consciência corporal para as aprendizagens dos fundamentos das modalidades esportivas (individual e coletiva). São considerados esportes individuais aquelas práticas gímnicas que possuem um(a) competidor(a) por prova. Esportes coletivos são jogos ou disputas que possuem dois ou mais jogadores competindo com outras duplas ou equipes. Podemos citar enquanto possibilidades: basquete, futebol, vôlei, handebol, futsal, capoeira, karatê, judô, corrida, dentre outras.

Fanfarra – Efetivação da Lei nº 11.769/2008 (ensino de atividades musicais no currículo da educação básica).

Linguagens Artísticas – Promover as expressões artísticas enquanto experiência criativa e produtora de conhecimento a partir das diversas matrizes estéticas e culturais e a ludicidade. Práticas e incentivo às experiências voltadas para cultura corporal do movimento, por meio da dança, do teatro, da música, do coral, das manifestações artísticas e da cultura regional, especialmente as que caracterizam o território de identidade.

Fortalecimento das aprendizagens – Potencializar aprendizagens significativas nas quatro áreas de conhecimento atendendo os anseios dos(as) estudantes e o seu projeto de vida. A oficina de Fortalecimento das Aprendizagens pode acontecer de forma multisseriada, com destaque ao diálogo com o Mais Estudo, Outras Palavras e ações afins.



A prioridade de atuação deve ser atribuída aos regentes de fanfarras em exercício, na respectiva unidade escolar.

3.2 As oficinas educativas: destinação dos recursos



- I. Os recursos serão disponibilizados ao(à) voluntário(a) via cartão emitido pelo Banco do Brasil, após construção do Plano de Trabalho e da realização das oficinas educativas (ver Anexo B);
- II. Cada voluntário(a) poderá ministrar apenas uma oficina no âmbito do Educa Mais Bahia, exclusivamente na mesma unidade Escolar e atendendo ao Plano de Trabalho da Escola;
- III. O recurso destinado diretamente ao(à) voluntário(a) é voltado ao ressarcimento de custos com alimentação e transporte no valor fixo de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mensais, após o cumprimento das atribuições indicadas no item 4.4;
- IV. As oficinas acontecerão durante o calendário letivo da rede estadual de educação, sendo imprescindível o preenchimento e assinatura pelo voluntário do registro mensal (Anexo D), como uma das condições para o seu ressarcimento;
- V. Para a sua realização, cada oficina educativa deverá ter no mínimo 25 e, no máximo, 40 estudantes inscritos e frequentando;

3.3 Seleção e perfil dos voluntários

A seleção do(a) voluntário(a) acontecerá exclusivamente pela Plataforma Bahia Estado Voluntário (www.estadovoluntario.ba.gov.br), considerando a oferta das oficinas pela unidade escolar, no que se refere aos eixos e quantidade disposta no Plano de Trabalho.

A seleção de mediadores(as) voluntários(as) das oficinas educativas, deve levar em consideração o perfil exigido para cada atividade. Indica-se solicitar um currículo simplificado e comprovação de formação/experiência a ser arquivado junto à assinatura do Termo de Voluntariado. (Ver anexo C)



É de responsabilidade da gestão da unidade escolar mobilizar os(as) voluntários(as) para inscrição na Plataforma. Recomenda-se levar em consideração os seguintes perfis: experiência com voluntariado, professor(a) licenciado(a) ou estudante de licenciatura, profissional com conhecimento técnico-pedagógico em esportes e artes, atuação como regente de fanfarras ou educadores populares.

4. DAS ATRIBUIÇÕES:

4.1 Da Secretaria da Educação do Estado da Bahia - Órgão Central:

1. Garantir o recurso para ressarcimento de despesas com alimentação e transporte dos(as) voluntários(as);
2. Informar ao Banco os dados dos(as) voluntários(as);
3. Manter e gerenciar o Ambiente Virtual de Gestão (AVG);
4. Acompanhar e monitorar a execução pedagógica das oficinas educativas pelas unidades escolares e das ações que competem ao Núcleo Territorial de Educação;
5. Emitir documentos orientadores sobre o Educa Mais Bahia;
6. Monitorar Planos de Trabalho, Relatórios e Registro Mensal de Atividades do Voluntário;
7. Realizar reuniões, sempre que necessário, com os participantes do Educa Mais Bahia (gestão e coordenação pedagógica, professor(a) articulador(a) da educação integral, mediadores(as) voluntários(as) das oficinas educativas), objetivando elucidar informações, assim como realizar devidas orientações ou encaminhamentos;
8. Disponibilizar instrumento de avaliação do Educa Mais Bahia a ser preenchido pelas unidades escolares e/ou NTE;
9. Permitir livre acesso às suas dependências a representantes do Tribunal de Contas do Estado, do Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

4.2 Dos Núcleos Territoriais da Educação (NTE)



1. Monitorar e acompanhar a execução do Educa Mais Bahia;
2. Recolher cópias dos Planos de Trabalho das unidades escolares da sua jurisdição que participam do Educa Mais Bahia;
3. Validar os dados contidos no Plano de Trabalho e realizar upload de cada um deles no Ambiente Virtual de Gestão (AVG);
4. Atestar que a quantidade de oficinas por unidade escolar não ultrapasse o estipulado no **Quadro 2**;
5. Compilar as planilhas com informação para o ressarcimento das despesas com alimentação e transporte dos(as) voluntários(as) (Disponível na caixa de ferramentas) das escolas participantes e enviar via SEI à CEPEE para tratativas junto ao Banco do Brasil até o último dia de cada mês;
6. Receber relatório semestral e postar no AVG;
7. Assegurar que os documentos orientadores do Educa Mais Bahia cheguem à unidade escolar;

8. Garantir que a unidade escolar tenha uma pasta do Educa Mais Bahia para arquivar os Planos de Trabalho, Relatórios, Registro Mensal de Atividades do Voluntário, Currículo simplificado, comprovante de formação/experiência e Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário devidamente assinado;
9. Receber a frequência mensal dos voluntários da unidade escolar e postar no Ambiente Virtual de Gestão;
10. Ter atenção à renovação do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário sempre que necessário;
11. Realizar reuniões, sempre que necessário, com os participantes do Educa Mais Bahia (gestão e coordenação escolar, professor(a) articulador(a) da educação integral, mediadores(as) voluntários(as) das oficinas educativas), objetivando elucidar informações, assim como realizar devidas orientações ou encaminhamentos;
12. Participar das reuniões convocadas pela Secretaria da Educação para tratar do Educa Mais Bahia;
13. Preencher instrumento de avaliação do Educa Mais Bahia sempre que solicitado pela SEC;
14. Mobilizar as unidades escolares a preencher instrumento de avaliação do Educa Mais Bahia sempre que solicitado pela SEC;
15. Permitir livre acesso às suas dependências a representantes do Tribunal de Contas do Estado, do Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

4.3 Das Unidades Escolares >>>

1. Preencher Plano de Trabalho (Anexo B) para arquivar em pasta referente ao Educa Mais Bahia na unidade escolar e enviar cópia ao NTE;
2. Cadastrar a escola na plataforma Bahia Estado Voluntário conforme informações contidas no Plano de Trabalho (www.estadovoluntario.ba.gov.br), exceto as Estações do Centro Juvenil de Ciência e Cultura - CJCC;
3. Mobilizar para cadastro dos(as) voluntários(as) na plataforma Bahia Estado Voluntário (www.estadovoluntario.ba.gov.br), exceto as Estações do Centro Juvenil de Ciência e Cultura - CJCC;
4. Selecionar o(a) voluntário(a) de acordo com o perfil desejado para as oficinas e entrar em contato com o(a) mesmo(a) para posterior capacitação/reunião;
5. Criar pasta arquivo referente ao Educa Mais Bahia;
6. Articular o Plano de Trabalho com o Projeto Político Pedagógico e o currículo da escola;
7. Prezar pela fidedignidade das informações dos(as) voluntários(as), bem como, às informações prestadas em Plano de Trabalho, Relatório Semestral e Registro Mensal de Atividades do Voluntário;
8. Solicitar um documento comprobatório das experiências/formação a ser afixado em currículo simplificado do(a) voluntário(a) selecionado(a) e arquivado na pasta do Educa Mais Bahia;
9. Disponibilizar ao(à) voluntário(a), uma das vias do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;
10. Assinar e carimbar as duas vias do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;
11. Garantir a assinatura de duas testemunhas nas duas vias do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

12. Digitalizar o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;
13. Afixar o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário digitalizado ao Plano de Trabalho;
14. Arquivar uma das vias do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário na unidade escolar na pasta do Educa Mais Bahia e disponibilizar outra ao(à) voluntário(a);
15. Garantir que o(a) voluntário(a) não inicie suas atividades antes de assinar o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;
16. Garantir que as oficinas ocorram concomitantemente ao calendário escolar;
17. Enviar ao NTE a frequência mensal dos voluntários da unidade escolar;
18. Ter atenção à renovação do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário sempre que necessário;
19. Preencher e enviar ao NTE planilha com as informações dos(as) voluntários(as) selecionados(as) (Disponível na caixa de ferramentas). Em caso de substituição do(a) voluntário(a), os dados deverão ser alterados e enviados imediatamente ao NTE;
20. Em caso de substituição, o voluntário deverá iniciar suas atividades a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, cumprindo sua carga horária mensal;
21. Fazer um relatório semestral das atividades do Educa Mais Bahia em conjunto com o(a) voluntário(a), a coordenação pedagógica e o(a) professor(a) articulador(a) do tempo integral, caso haja;
22. Compilar o relatório semestral dos(as) voluntários(as) no relatório semestral da unidade escolar;
23. Enviar Relatório semestral ao NTE (**ver anexo D e F**);
24. Assegurar que o quantitativo de oficinas não exceda o disposto no Quadro 2;
25. Assegurar que os documentos orientadores do Educa Mais Bahia sejam de conhecimento público;
26. Garantir a descontinuidade das oficinas que não atendam ao quantitativo mínimo de estudantes exigido pela Portaria Estadual nº **1.475/2022**;
27. Preencher a planilha (Disponível na caixa de ferramentas) com informação para o ressarcimento das despesas com alimentação e transporte dos(as) voluntários(as) e encaminhar ao NTE até o dia 20 de cada mês;
28. Tornar público à comunidade escolar e ao(à) voluntário(a) o aparato legal do Educa Mais Bahia e as ações apresentadas no Relatório Semestral e Plano de Trabalho;
29. Garantir que o ressarcimento do(a) voluntário(a) (referente a transporte e alimentação) ficará condicionado ao cumprimento das suas atribuições, devendo substituí-lo(a) caso as mesmas não sejam cumpridas;
30. Apresentar o Educa Mais Bahia à comunidade escolar;
31. Apresentar o Plano de Trabalho ao voluntário;
30. Mobilizar os(as) estudantes para participar das ações do Educa Mais Bahia;
31. Participar de reuniões, sempre que necessário, convocadas pelo NTE e/ou pela SEC;
32. Realizar avaliação do Educa Mais Bahia na unidade escolar de forma contínua e informar à SEC a partir de instrumento de avaliação a ser enviado anualmente às unidades escolares e/ou aos NTE;
33. Desligar e substituir o(a) voluntário(a) que tenha faltado mais de três vezes às oficinas sem justificativa;
34. Manter arquivados os documentos do Educa Mais Bahia por um mínimo de 5 anos;
35. Permitir livre acesso às suas dependências a representantes do Tribunal de Contas do Estado, do Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

4.4 Dos(as) Voluntários(as)

1. Realizar cadastro como voluntário(a) na plataforma do Programa Bahia Estado Voluntário: www.estadovoluntario.ba.gov.br;
2. Escolher a escola e candidatar-se. O nome do voluntário(a) irá compor lista na plataforma e a escola fará contato, caso seja selecionado(a), para posterior capacitação/reunião;
3. Disponibilizar à unidade escolar um currículo simplificado e comprovação de formação/experiência, bem como, documentos que porventura a unidade escolar solicite;
4. Planejar as oficinas orientado pela coordenação pedagógica da unidade escolar ou professor(a) articulador(a) da educação integral, caso haja;
5. Cumprir a carga horária semanal como condição para ressarcimento de transporte e alimentação. Sendo 20 horas por oficina na mesma unidade escolar, das quais 16 horas são destinadas à realização das atividades e 4 horas destinadas ao planejamento a ser realizado junto à escola;
6. Cumprir as primeiras 4 horas semanais no âmbito do Educa Mais Bahia para tomar ciência do Plano de Trabalho, o detalhamento das oficinas e o aparato legal do Educa Mais Bahia;
7. Assumir apenas uma oficina no âmbito do Educa Mais Bahia;
8. Planejar a execução das oficinas em conjunto com a coordenação pedagógica e/ou gestão, além do(a) professor(a) articulador(a) do tempo integral nas escolas que o possuem;
9. Elaborar relatório semestral junto à coordenação pedagógica e/ou gestão, além do(a) professor(a) articulador(a) do tempo integral nas escolas que o possuem;
10. Enviar relatório semestral para a escola em data estipulada;
11. Preencher e assinar o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário em duas vias, sendo uma arquivada na unidade escolar na pasta do Educa Mais Bahia e outra será de posse do voluntário;
12. Iniciar as atividades somente se o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário estiver devidamente assinado pelo(a) voluntário(a), pela gestão e pelas testemunhas;
13. Manter Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
14. Saber que o ressarcimento (referente a transporte e alimentação), ficará condicionado ao cumprimento das suas atribuições no âmbito do Educa Mais Bahia e ocorrerá por meio de cartão disponibilizado pelo Banco do Brasil;
15. Participar das ações formativas promovidas pela escola, pelo Núcleo Territorial de Educação e pela Secretaria da Educação, caso convidados;
16. Estar ciente de que faltar em mais de três dias de efetiva atividade, sem justificativa, acarretará sua substituição na oficina.

REFERÊNCIAS

BAHIA. Planejamento Projetos Artísticos e Culturais. Secretaria de Educação do Estado da Bahia, 2022.

_____. Notas sobre Educação: Busca ativa e os Programas e Projetos, v. 5. Secretaria de Educação do Estado da Bahia, 2021.

_____. Notas sobre Educação: Programa Ciência na Escola, v. 6. Secretaria de Educação do Estado da Bahia, 2021.

_____. Notas sobre Educação: Centro Juvenil de Ciência e Cultura-CJCC, v. 8. Secretaria de Educação do Estado da Bahia, 2021.

_____. Protocolo de retorno às atividades pedagógicas escolares/educação física e esporte escolar: orientações acerca dos conteúdos a serem utilizados. Secretaria de Educação do Estado da Bahia, 2022.

_____. Lei Estadual nº 13.559 de 11 de maio de 2016. Aprova o Plano Estadual de Educação da Bahia e dá outras providências. Disponível em: <<https://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-13559-2016-bahia-aprova-o-plano-estadual-de-educacao-da-bahia-e-da-outras-providencias>>.

_____. Lei Estadual nº 14.359 de 26 de agosto de 2021. Institui o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira e dá outras providências. Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/saude/coronavirus-material-tecnico/legislacao/lei_no_14.358_de_26_de_agosto_de_2021_-_altera_a_lei_no_14.281_de_28_de_agosto_de_2020_na_forma_que_indica_suspensao_do_p_razo_de_validade_dos_concursos_publicos.pdf>.

_____. Decreto nº 19.000 de 02 de abril de 2019. Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual Participativo - PPA 2020 - 2023 do Estado da Bahia. Disponível em: <<http://www.ppaparticipativo.ba.gov.br/o-ppa>>.

_____. Decreto Estadual nº 19.262 de 24 de setembro de 2019. Institui o Programa “Bahia. Estado Voluntário”, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/index.php/documentos/decreto-no-19262-de-24-de-setembro-de-2019>>.

_____. Decreto Estadual nº 21.469 de 22 de junho de 2022. Regulamenta a Lei Estadual nº 14.359, de 26 de agosto de 2021, que institui o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira e cria o Prêmio Anísio Teixeira. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1aujZ8hPYt20aQAKBI5dbrGZ7H0mh6yTg/view?usp=sharing>>

_____. Portaria Estadual nº 1.475, de 23 de julho de 2022. Implantação das oficinas educativas do Programa Baiano de Educação. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1b74uoZppXxCbLARVD4KYoZNqI_WN8lcV/view?usp=sharing>.

BRASIL. Constituição Federal Brasileira. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

_____. Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9608.htm#:~:text=1%C2%BA%20Considera%2Dse%20servi%C3%A7o%20volunt%C3%A1rio,ou%20de%20assist%C3%AAncia%20social%2C%20inclusive>

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca_digital_Defeso_V2.pdf>

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>.

_____. Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>>.

_____. Lei Federal nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº9.394 de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm>.



1) Como faço para saber se a escola em que trabalho poderá participar do Educa Mais Bahia?

É importante observar os critérios estabelecidos pelo artigo 4º da Portaria nº 1.475 de 23 de julho de 2022 para as escolas públicas da rede estadual de educação da Bahia. Ver escolas elegíveis para participar disponível na Caixa de Ferramentas da Educação Integral.

2) O voluntário pode ter algum vínculo empregatício?

Sim. Exceto para os vinculados à rede estadual de ensino, conforme Portaria nº 1.475 de 23 de julho de 2022. De igual modo, que se interesse em participar do Educa Mais Bahia, deve se cadastrar na plataforma Bahia Estado Voluntário com formação/experiência compatível com a oficina pleiteada.

3) Uma vez que a escola participa do Educa Mais Bahia, ela terá que ofertar todas as oficinas considerando o seu porte e eixo?

Não. Entretanto a escola que possuir fanfarra e salas de vivências corporais deverá ofertar prioritariamente essas oficinas.

4) Como o voluntário poderá comprovar que atende ao perfil do Educa Mais Bahia?

O voluntário deverá candidatar-se no Portal Bahia Estado Voluntário (<http://www.estadovoluntario.ba.gov.br/>) e, se contactado pelo(a) gestor(a), deve dirigir-se à escola apresentando currículo simplificado e documento comprobatório da formação/experiência.

5) A inscrição como voluntário na oficina é garantia de seleção e convocação para participar?

Não. Após cadastrar-se na plataforma Bahia Estado Voluntário, o candidato deverá aguardar o contato da unidade escolar, podendo inclusive não ser selecionado por não atender aos critérios para oferta a oficina.

6) O que é a Plataforma Bahia Estado Voluntário?

É uma iniciativa que fomenta a prática do Voluntariado no Estado da Bahia, tendo o cidadão como protagonista no desenvolvimento social, com sustentabilidade, qualidade de vida e redução de desigualdades. O Programa "Bahia Estado Voluntário" disponibiliza uma plataforma para o cadastro de projetos e de voluntários, conectando Entidades públicas e privadas e os cidadãos em redes solidárias, inclusivas e colaborativas, unindo esforços para o trabalho voluntário promovendo a cultura de voluntariado cidadão.

7) Como ocorrerá o ressarcimento dos voluntários?

Através de repasse de recurso em conta específica em nome do(a) voluntário(a) em agência do Banco do Brasil, considerando o cumprimento da sua carga horária mensal e atribuições.

8) O voluntário que estiver inadimplente junto à Receita Federal poderá participar?

O voluntário com CPF inadimplente fica impedido de receber o ressarcimento.

9) Haverá recursos adicionais para aquisição de material pedagógico na realização das oficinas?

Não. Ao planejar as oficinas, a gestão escolar deve considerar a estrutura já presente na escola ou os recursos que recebem regularmente, como o PDDE Universal, o FAED Manutenção e o FAED Projetos Estruturantes.

10) Como a escola deverá preencher a Plataforma Bahia Estado Voluntário?

A escola deve identificar-se na Plataforma com a foto da fachada da unidade escolar. E atentar em inserir o nome EDUCA MAIS BAHIA, conforme preenchido no Plano de Trabalho.

11) Quando o voluntário poderá iniciar suas atividades nas oficinas?

O voluntário só poderá iniciar suas atividades na primeira semana do mês atentando à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

12) Como elaborar o Plano de Trabalho?

A escola deverá atentar que o Plano de Trabalho (Anexo B) tem informações pré cadastradas, visto que são informações comuns sobre o EDUCA MAIS BAHIA. E especificar as informações específicas àquela unidade escolar. É o Plano de Trabalho quem dará base para o preenchimento na Plataforma Bahia Estado Voluntário.

13) Como a unidade escolar deverá cadastrar suas oficinas?

A escola fará apenas um cadastro na plataforma Bahia Estado Voluntário e irá definir quantas oficinas irá realizar, de acordo com o quantitativo máximo de oficinas por porte.



ANEXO B - PLANO DE TRABALHO

| Plano de Trabalho |
|--|
| 1. TÍTULO DO PROJETO: Educa Mais Bahia |
| 2. IMAGEM DO PROJETO: (Realizar o upload da foto da fachada da unidade escolar) |
| 3. ÓRGÃO OU ENTIDADE: NTE: Cidade: Código SEC: Nome da escola: |
| 4. CNPJ: (Da unidade executora/caixa escolar) |
| 5. DESCRIÇÃO GERAL: O Educa Mais Bahia instituído pela Portaria Estadual nº 1.475, de 23 de julho de 2022 é uma das estratégias do Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira, promulgado pela Lei 14.359, de 26 de agosto de 2021, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 21.469, de 22 de junho 2022 que visa induzir e qualificar a ampliação da jornada nas escolas públicas da rede estadual de ensino através de oficinas educativas de Artes, Esportes, Música e Fortalecimento das Aprendizagens, sempre articulado ao currículo. As oficinas educativas deverão ser contextualizadas com o território de pertencimento e ao projeto de vida dos estudantes, e deverão dialogar com as seguintes temáticas: da cultura e das artes; do esporte e do lazer; da cultura digital; da comunicação e uso de mídias; da educação financeira e para o consumo; da educação fiscal; da educação para o trânsito; da educação ambiental; dos direitos humanos e respeito às diversidades; da educação antirracista; das práticas de prevenção e agravos à saúde; da promoção da saúde e da alimentação saudável; da educação socioemocional; entre outros. |
| 6. OBJETIVOS: I. Induzir e qualificar a ampliação do tempo pedagógico e permanência dos estudantes na escola; II. Aprimorar o processo de aprendizagem, melhorando os indicadores educacionais do Estado Bahia; III. Estimular o protagonismo estudantil e sua inserção ao mundo do trabalho; IV. Fomentar o projeto de vida dos estudantes; V. Garantir a segurança alimentar e social às famílias e estudantes; VI. Assegurar a permanência dos estudantes nas escolas, evitando a evasão escolar. |
| 7. JUSTIFICATIVAS: Contextualizar com as características da escola e do território de identidade. |
| 8. ESTRATÉGIAS (MEMORIAL DESCRITIVO): (Enumere e descreva as oficinas). Esportes – Quantidade de oficinas _____. Propiciar experiências contextualizadas a partir de brincadeiras, jogos, danças, ginásticas, lutas, esportes e práticas corporais a partir do cuidado de si, dos outros e dos espaços comuns. Estimular o protagonismo estudantil e a promoção da saúde. Trabalhar a consciência corporal para as aprendizagens dos fundamentos das modalidades esportivas (individual e coletiva). São considerados esportes individuais aquelas práticas gímnicas que possuem um(a) competidor(a) por prova. Esportes coletivos são jogos ou disputas que possuem dois ou mais jogadores competindo com outras duplas ou equipes. Podemos citar enquanto possibilidades: basquete, futebol, vôlei, handebol, futsal, capoeira, karatê, judô, corrida, dentre outras. |



Fanfarra¹ – Quantidade de oficinas _____. Efetivação da Lei nº 11.769/2008 (ensino de atividades musicais no currículo da educação básica).

Linguagens Artísticas – Quantidade de oficinas _____. Promover as expressões artísticas enquanto experiência criativa e produtora de conhecimento a partir das diversas matrizes estéticas e culturais e a ludicidade. Práticas e incentivo às experiências voltadas para cultura corporal do movimento, por meio da dança, do teatro, da música, do coral, das manifestações artísticas e da cultura regional, especialmente as que caracterizam o território de identidade.

Fortalecimento das aprendizagens – Quantidade de oficinas _____. Potencializar aprendizagens significativas nas quatro áreas de conhecimento atendendo os anseios dos(as) estudantes e o seu projeto de vida. A oficina de Fortalecimento das Aprendizagens pode acontecer de forma multisseriada, com destaque ao diálogo com o Mais Estudo, Outras Palavras e ações afins.

9. REALIZAÇÃO DO PROJETO: (Inserir a data de início e término do ano letivo)

Previsão de início:

Previsão de término:

10. PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS: (Estipular data para inscrição dos voluntários e alterar o campo assim que o voluntário for selecionado para a oficina)

Previsão de início:

Previsão de término:

11. NÚMERO DE VOLUNTÁRIOS NECESSÁRIOS: Vagas disponíveis considerando quantitativo permitido para as oficinas.

12. PÚBLICO: Estudantes, comunidade escolar.

13. QUANTIDADE DE PÚBLICO BENEFICIADO PELO PROJETO: Estimativa de alunos.

14. EIXOS DE ATUAÇÃO DO PROJETO: Conforme tabela da plataforma: Marcar Artes; Educação; Esportes; Fanfarra; Fortalecimento das Aprendizagens; e Música

15. PÚBLICO DE INTERESSE: Conforme tabela da Plataforma Bahia Estado Voluntário (marcar estudantes e unidades escolares).

16. DISPONIBILIDADE: Conforme Plataforma Bahia Estado Voluntário

Manhã: de 6h às 12h / Tarde: de 12h às 18h / Noite: de 18h à 00h

MANHÃ – DOM () – SEG () – TER () – QUAR () – QUINT () – SEX () – SAB ()

TARDE – DOM () – SEG () – TER () – QUAR () – QUINT () – SEX () – SAB ()

NOITE – DOM () – SEG () – TER () – QUAR () – QUINT () – SEX () – SAB ()

17. CRONOGRAMA:

| Etapas/Atividades: Citar as ações a serem desenvolvidas em cada etapa do Educa Mais Bahia e o período em que serão realizadas | Meses | | | | | | | | | | | |
|---|-------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--|
| | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | |
| Divulgação | | | | | | | | | | | | |
| Seleção dos voluntários | | | | | | | | | | | | |
| Reunião com os voluntários para orientações | | | | | | | | | | | | |
| Execução das oficinas educativas | | | | | | | | | | | | |
| Finalização | | | | | | | | | | | | |
| Avaliação do processo | | | | | | | | | | | | |
| Relatório global | | | | | | | | | | | | |

¹ A prioridade de atuação deve ser atribuída aos regentes de fanfarras em exercício, na respectiva unidade escolar.



ANEXO C

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO COM A UNIDADE ESCOLAR

Eu, _____, portador(a) de carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ – BA, doravante denominado de Voluntário, assino o presente Termo de Adesão e Compromisso ao serviço voluntário com a unidade escolar _____, CNPJ N° _____._____/____-____, localizada na _____, para realização de trabalho voluntário, na conformidade do que estabelece a Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 19.262 de 24 de setembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O serviço voluntário, regido pela Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, é atividade não remunerada e não gera vínculo empregatício, nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço voluntário realizado, será pelo período de _____ meses (letivos), de _____ a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O(a) voluntário(a) cumprirá, no horário regular de funcionamento da unidade escolar, um regime de 20 horas semanais, não gerando vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUARTA: Na prestação do serviço voluntário à unidade escolar _____ – o(a) voluntário(a) deve zelar pelo cumprimento das seguintes normas:

A – Durante sua permanência deve obedecer às normas estabelecidas no Regimento Interno da Instituição, tendo como dever apenas o cumprimento de sua tarefa específica, respeitando a duração e horários especificados, visando sempre atingir os objetivos esperados;

B – Realizar as atividades conforme o acordado entre as partes envolvidas quanto aos dias e horários para desenvolvimento das mesmas;

C – Deve ser assíduo e ter compromisso e responsabilidade na realização das atividades;

D – Caso falte mais de três dias de efetiva atividade na oficina sem justificativa, o voluntário será substituído da referida oficina;

E – Realizar o planejamento da oficina junto à unidade escolar na carga horária destinada a este fim nas Atividades Curriculares (AC);

F – Cumprir o Plano de Trabalho da unidade escolar.

CLÁUSULA QUINTA: A Instituição _____ indica neste ato o Sr(a). Diretor(a) da unidade escolar _____ matrícula nº _____, como responsável, que acompanhará e atestará o cumprimento das atividades dos(as) voluntários(as), para posterior entrega de certificado.

CLÁUSULA SEXTA: DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS:

A – Exercer suas atribuições, sempre sob a orientação e coordenação dos responsáveis técnicos;

B – Ser assíduo;

C – Identificar-se nas dependências do órgão/unidade no qual exerce suas atividades, ou fora dele quando estiver a serviço;

D – O cuidado de si, do outro e dos espaços comuns;

E – Não interferir em condutas definidas pela equipe técnica responsável das atividades do setor;

F – Participar das Atividades Complementares (AC) na carga horária destinada ao planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Manter o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado junto à Receita Federal.

CLÁUSULA OITAVA: O presente termo entrará em vigor a partir de ___/___/___ (data de início das atividades do voluntário) e tem validade até o dia 28/12/22 (término do calendário letivo da rede estadual de educação).

CLÁUSULA NONA: Este Termo de Adesão e Compromisso ao serviço voluntário, poderá ser extinto a qualquer momento por iniciativa do(a) voluntário(a) ou da unidade escolar, mediante prévia comunicação.

Salvador, _____ de _____ de 20____

Voluntário(a)

Gestor(a) da unidade escolar

Testemunha 1 (Nome e CPF)

Testemunha 2 (Nome e CPF)

ANEXO E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS DA EDUCAÇÃO
EDUCA MAIS BAHIA
COLÉGIO ESTADUAL _____

RELATÓRIO SEMESTRAL DO(A) MEDIADOR(A)

ORIENTAÇÕES - CONFIGURAÇÕES DE ESTRUTURA:

- Papel A4;
- **Margens:** Superior (3cm), Inferior (2cm), Esquerda (3cm), Direita (2cm);
- **Fonte** Arial ou Times New Roman;
- **Tamanho:** 12 para corpo do texto;
- **Tamanho** 10 para citações diretas (no corpo do texto);
- **Espaço entrelinhas:** 1,5 (um e meio);
- **Alinhamento:** Justificado;
- Páginas numeradas, excluídos capa e anexos;
- **Número máximo de laudas:** 10 laudas (incluindo capa e anexos).

1.1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

| | | |
|--|----------------|-------------|
| Nome da Escola: | | NTE: |
| Nome do(a) voluntário(a): | | |
| Oficina: (marcar com o quantitativo 1 ou 2) | | |
| Esporte I () | Esporte II () | |
| Linguagens Artísticas () | Fanfarras () | |
| Fortalecimento das aprendizagens () | | |

1.2 DESCRIÇÃO DO CONTEXTO SÓCIO-HISTÓRICO E CULTURAL

Historicidade do bairro onde a escola está inserida - bem como dos sujeitos sociais que a frequentam – os aspectos e os riscos sociais, perfil das instituições do entorno, principais marcas sociais, produções e eventos culturais, etc.

1.3 DADOS SOBRE O PÚBLICO QUE ATENDE

Perfil econômico e social, distribuição por gênero, etc., número de estudantes atendidos com percentuais de frequência, quantidade de dias ofertados, sendo validado pela coordenação pedagógica da escola.

1.4 CARACTERÍSTICAS

Objetivos propostos referentes à execução do Educa Mais Bahia, descrição das atividades desenvolvidas, descrição das principais potencialidades e fragilidades e caminhos para superação.

1.5 DIÁLOGO COM O CURRÍCULO E/OU COM OS PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS DESENVOLVIDOS NA UNIDADE ESCOLAR

(Projetos Artísticos, UPT, JERP, Juventudes, Educação Ambiental, Horta na Escola, Saúde na Escola, Ciência na Escola, Fanfarra, Escola Cultural...)

ANEXOS

Afixar o Termo de Compromisso.

Caso opte por inserir fotos, é preciso autorização para uso de imagem.

ANEXO F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS DA EDUCAÇÃO
EDUCA MAIS BAHIA
COLÉGIO ESTADUAL _____

RELATÓRIO SEMESTRAL DA UNIDADE ESCOLAR

ORIENTAÇÕES - CONFIGURAÇÕES DE ESTRUTURA:

- Papel A4;
- **Margens:** Superior (3cm), Inferior (2cm), Esquerda (3cm), Direita (2cm);
- **Fonte** Arial ou Times New Roman;
- **Tamanho:** 12 para corpo do texto;
- **Tamanho** 10 para citações diretas (no corpo do texto);
- **Espaço entrelinhas:** 1,5 (um e meio);
- **Alinhamento:** Justificado;
- Páginas numeradas, excluídos capa e anexos;
- **Número máximo de laudas:** 10 laudas (incluindo capa e anexos).

1.1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

| | | |
|--|----------------|-------------|
| Nome da Escola: | | NTE: |
| Porte da unidade escolar: | | |
| Endereço: | | |
| Gestão: | | |
| Quantitativo de voluntários(as): | | |
| Oficina: (marcar com o quantitativo 1 ou 2) | | |
| Esporte I () | Esporte II () | |
| Linguagens Artísticas () | Fanfarras () | |
| Fortalecimento das aprendizagens () | | |

1.2 DESCRIÇÃO DO CONTEXTO SÓCIO-HISTÓRICO E CULTURAL

Historicidade do bairro onde a escola está inserida - bem como dos sujeitos sociais que a frequentam – os aspectos e os riscos sociais, perfil das instituições do entorno, principais marcas sociais, produções e eventos culturais.

1.3 DADOS SOBRE O PÚBLICO QUE ATENDE

Perfil econômico e social, distribuição por gênero, etc. número de estudantes atendidos com percentuais de frequência, quantidade de dias ofertados, sendo validado pela coordenação pedagógica da escola; cronograma de reuniões sistêmicas com os mediadores das oficinas educativas para avaliação e planejamento; potencialidade e fragilidades observadas e estratégias para superação.

1.4 CARACTERÍSTICAS

Objetivos propostos referentes à execução do programa, descrição das principais potencialidades e fragilidades e caminhos para superação, etapas da educação básica, série(s) atendida(s), descrição das oficinas educativas e quantidade de estudantes atendidos; percentuais de frequência e estratégias de busca ativa dos ausentes ou evasão (quando houver);

1.5 DIÁLOGO COM O CURRÍCULO E/OU COM OS PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS DESENVOLVIDOS NA UNIDADE ESCOLAR

(Diálogo entre a abordagem das oficinas educativas e o currículo escolar; Projetos Artísticos, UPT, JERP, Juventudes, Educação Ambiental, Horta na Escola, Saúde na Escola, Ciência na Escola, Escola Cultural, Fanfarra, entre outros)

ANEXOS

Anexar o Termo de Compromisso de cada um dos(as) voluntários(as).

Caso opte por inserir fotos, é preciso autorização para uso de imagem.

| PERÍODO | AÇÃO | REGULARIDADE |
|------------------------------------|--|---|
| 16 de agosto | Lançamento do Educa Mais Bahia | _____ |
| 16 a 31 de agosto | Mobilização dos NTE e Escolas: <ol style="list-style-type: none"> 1. Construção do Plano de Trabalho pela escola, 2. Cadastro da Escola do Plano e Trabalho na Plataforma Bahia Estado Voluntário, 3. Mobilização dos voluntários para cadastro na Plataforma Bahia Estado Voluntário; 4. Envio pela escola a SEC-Órgão Central via formulário Google Docs, informações contendo dados dos voluntários para cadastramento junto ao Banco responsável pelo repasse do ressarcimento das despesas com transporte e alimentação; 5. Validação pelo NTE do Plano de Trabalho da Escola e upload no Ambiente Virtual de Gestão (AVG). | No período mencionado ou sempre que necessário, considerando o planejamento da Diretoria da Educação Integral, NTE e/ou gestão escolar. |
| No primeiro dia útil de cada mês. | ¹ Início das atividades das oficinas educativas. | Sempre que necessário, sob a responsabilidade da gestão escolar. |
| Até o dia 20 de cada mês. | Envio das frequências dos voluntários para o Núcleo Territorial de Educação (NTE). | Mensalmente. |
| Até o último dia útil de cada mês. | Envio pelo NTE ao Órgão Central da SEC dos dados sistematizados do cumprimento da carga-horária do voluntário, a fim de providências para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação junto ao Banco responsável. | Mensalmente. |
| De 5 a 10 de cada mês. | Repasse aos voluntários do ressarcimento de despesas com transporte e alimentação. | Sempre no mês subsequente após a confirmação do cumprimento da carga horária (16 horas de realização das oficinas e 4 horas de planejamento). |

¹O início das oficinas fora do período mencionado não acarretará ressarcimento proporcional dos voluntários.

FOTO: DIVULGAÇÃO



WWW.EDUCACAO.BA.GOV.BR



Estado da Bahia

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO